



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2013 CELEBRADO O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DO
ESTADO DO PARÁ E A CLARO S/A,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONEXÃO IP DEDICADA E SOLUÇÕES
DE REDE DE DADOS VIA SATÉLITE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a Empresa, e de outro lado a CLARO S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço Sede na Rua Florida, nº 1970, bairro Cidade Moçoos, São Paulo – SP, Cep.: 04.565-001, e escritório regional em Belém/PA situado na Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1186, bairro de Nazaré, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ADRIANA VIRGINIA PINTO SOARES, portadora da carteira de identidade nº. 108.383-68 SGPI-AM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 560.780.642-15, e EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, Carteira de Identidade nº 9371 CREA-PA, CPF nº 391.821.182-72 perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, referente ao PA-PRO 2014/00422, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, doravante denominada simplesmente de Lei, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) Prorrogação do prazo vigência, por mais 12 (doze) meses;
- b) Reajuste do valor global do contrato pelo índice negociado em 0,25%, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da ANATEL;
- c) Acréscimo do serviço de Gerência de Rede do Cliente (GRC);
- d) Supressão do circuito de dados via satélite da unidade judiciária de Bragança;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses consecutivos a partir de 16 de abril de 2017 até 15 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso da homologação de novo processo licitatório, este instrumento poderá ser rescindido antecipadamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O valor da supressão importa em valor de R\$ 2.339,66 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 0,8393% do valor contratado. O valor do acréscimo importa em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde ao percentual de 6,4570% do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal, para o período, passa a ser de **R\$ 295.102,89** (duzentos e noventa e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global de **R\$-3.541.234,68** (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.126.1419.8180, 02.126.1419.8181, 02.126.1419.8182, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0118.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após o término deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.

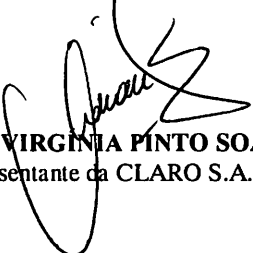
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

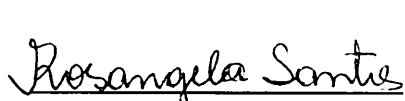
Belém, 11 de abril de 2017.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração


ADRIANA VIRGINIA PINTO SOARES
Representante da CLARO S.A.


EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO
Representante da CLARO S.A.

Testemunhas:



CPF nº. 598.039.222-68



CPF nº. 836702542-39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, I)

Termo Aditivo do Contrato 020/2013/TJPA celebrado pela empresa CLARO S/A, com objetivo de prorrogar a vigência contratual por (12) doze meses; aplicar o índice de reajuste anual; excluir circuito de dados; incluir cláusula contratual de rescisão antecipada; ajuste na cláusula de mudança de endereço e incluir o serviço de Gerenciamento de Redes (GRC).

2. FUNDAMENTAÇÃO (Art. 18, §3º, II)

a) Motivação da contratação (Art. 18, §3º, II, a)

A infraestrutura de redes de comunicação de dados é recurso imprescindível para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo do Poder Judiciário do Estado do Pará. Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da prestação jurisdicional e do trato administrativo.

b) Objetivos a serem alcançados (Art. 18, §3º, II, b)

Com a crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados ao aumento dos pontos de presença e a capilarização das unidades deste Poder, a presente contratação visa a continuidade do serviço prestado aplicando o índice de reajuste anual, exclusão de unidade judiciária e acréscimo do serviço de gerenciamento de rede (GRC), buscando o contínuo aperfeiçoamento qualitativo de nossa rede de comunicação de dados.

c) Benefícios diretos e indiretos (Art. 18, §3º, II, c)

A tecnologia via satélite (VSAT) implementa conceitos de engenharia de tráfego e qualidade de serviço, os quais garantem uma rede mais segura e que possibilita a interconexão segura de unidades distantes, sendo o único meio de transmissão de dados existente no local. As unidades judiciárias são atendidas por circuitos via satélite, porém ainda não possuem o serviço de gerenciamento de rede (GRC), o qual proporcionará abertura automática de chamados técnicos, acompanhamento on-line do atendimento, emissão de relatórios, gráficos de consumo de banda, datas e horários de indisponibilidade, gerencia de rede pró-ativa, identificação antecipada de problemas, atuação de técnicos remotamente e outras funcionalidades. O circuito de comunicação à Internet é feito por meio de fibra óptica, com topologia em anel redundante em dupla abordagem na entrada do Datacenter do TJPA.

Os circuitos de dados já estão sendo fornecidos pela atual prestadora de serviço, cujo objetivo deste TAC é a prorrogação do prazo de vigência, aplicar o índice de reajuste anual, excluir circuito de dados, incluir cláusula contratual de rescisão antecipada e incluir o serviço de Gerenciamento de Redes (GRC), afim de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Será adicionado o serviço proativo de gerenciamento de redes (GRC) em cada o circuito via satélite implantar melhorar a gestão dos circuitos que atendem a rede deste Tribunal, conforme descrito no **ANEXO D**.

d) Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico (Art. 18, §3º, II, d)

O macro desafio do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020 intitula a "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC", explicitando a necessidade de garantir uma rede eficiente de transmissão e troca de dados, célere e confiável, entre as unidades judiciárias e administrativas da Justiça Paraense, em todos os níveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O Plano de Gestão da Presidência – Biênio 2017/2019 contempla a iniciativa estratégica 11.1 descrita como a "Modernização da Infraestrutura de TIC", Ação 11.1.2 que diz respeito a "Aperfeiçoar os circuitos de comunicação de dados do Poder Judiciário Estadual".

e) Referência aos Estudos Preliminares da STIC (Art. 18, §3º, II, e)

Conforme documento dos Estudos Preliminares elaborados para esta contratação, anexado no expediente PA-MEM-2017/00012 no sistema SIGADOC deste Tribunal, o TJPA não dispõe de infraestrutura própria dedicada de comunicação de dados para a troca de informações entre suas unidades judiciárias, administrativas, ambientes centrais de processamento de dados e de Internet. Por conseguinte, necessita contratar infraestrutura de comunicação junto a provedores de telecomunicações para o atendimento das suas demandas.

A partir da massificação do uso de sistemas on-line, criou-se uma dependência dos circuitos de dados que interligam as unidades judiciárias ao Datacenter do TJPA. A conexão permite que o indivíduo interaja diretamente com as organizações, promovendo a desintermediação no acesso a um serviço, o qual pode ser obtido no momento que necessitar, devendo estar o máximo de tempo disponível, impactando diretamente na relação do TJPA com o seu público alvo: o cidadão.

A Internet tornou-se uma ferramenta fundamental, necessária e básica para a sobrevivência do ambiente corporativo, visto que as informações fornecidas e recebidas pelos sistemas on-line trafegam por este circuito de dados. A necessidade de mantê-lo sempre disponível é mandatória para prestação dos serviços jurisdicionais, cujo os serviços agregados de segurança mitigam a probabilidade de indisponibilidade.

Em contrapartida, o cidadão está cada vez mais exigente e pouco tolerante a falhas e indisponibilidades. Com isso, a alta disponibilidade, segurança das informações trafegadas e o bom desempenho da arquitetura de TIC são vitais para muitos processos de negócio.

f) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados (Art. 18, §3º, II, f)

A abrangência do serviço compreende em 01 circuito de Internet instalado no Datacenter (Fórum Cível) do TJPA e 107 unidades (judiciárias e administrativas) distribuídas no interior do Estado, conforme o disposto no ANEXO A.

Id	Demanda Prevista	QTD	Quantidade a ser renovada
1	Circuito de dados nas unidades judiciárias	107	100% (2017)
2	Circuito de Internet	01	100% (2017)

g) Análise de mercado de TIC com o levantamento de soluções disponíveis (Art. 18, §3º, II, g)

A implantação da tecnologia de comunicação de enlaces terrestres apresenta melhor desempenho, menor custo e maior benefício. Porém, a magnitude geográfica do Estado do Pará limita os demais fornecedores, provedores e concessionárias de telecomunicação que atenda com enlaces terrestre nos municípios em que o TJPA possui presença com unidades judiciárias, devido aos elevados custos de implantar a rede terrestre (rádio, metálica e/ou fibra óptica). A solução viável para atender os municípios mais distantes que não possuem operadoras de telecomunicações que ofereçam meio terrestre de comunicação (enlace de rádio, par metálico ou fibra óptica) é a comunicação via satélite compartilhada, do tipo VSAT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

(*Very Small Aperture Terminal*), viabilizada pelo contrato número 020/2013, mantido com a operadora CLARO S/A, que fornece esse serviço.

O serviço de Gerenciamento de Redes (GRC) é um serviço de gestão pró-ativa e gerencial de cada circuito via satélite implantado, onde é possível realizar abertura automática de reparos, acompanhamento on-line do atendimento, emissão de relatórios, gráficos de consumo de banda, datas e horários de indisponibilidade, gerencia de rede pró-ativa, identificação antecipada de problemas, atuação de técnicos remotamente e outras funcionalidades.

A solução proposta visa garantir a padronização, segurança, disponibilidade e interoperabilidade entre as unidades judiciárias, assim como a comunicação entre a rede do TJPA e a Internet.

Conforme o Item 1.2.2- Contratações Públicas Similares dos Estudos Preliminares, optou-se por manter os serviços com a atual prestadora pela vantagem econômica e técnica da solução, visto que os preços praticados atualmente no mercado são superiores aos do atual contrato.

h) **Natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado (Art. 18, §3º, II, h)**

Termo Aditivo do Contrato 020/2013/TJPA celebrado pela empresa CLARO S/A, com objetivo de prorrogar a vigência contratual por (12) doze meses, aplicar o índice de reajuste anual, excluir circuito de dados, incluir cláusula contratual de rescisão antecipada, ajuste na cláusula de mudança de endereço e incluir o serviço de Gerenciamento de Redes (GRC).

i) **Quanto ao parcelamento dos itens a serem contratados (Art. 18, §3º, II, I)**

A solução proposta visa garantir a padronização e interoperabilidade entre as unidades judiciárias, não sendo possível tecnicamente que a solução seja entregue por diferentes operadoras, portanto a definição do objeto deve resguardar a complexidade do mesmo, sem parcelamento do objeto.

j) **Forma e critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação (Art. 18, §3º, II, J)**

O Termo Aditivo Contratual visa prorrogar o contrato 020/2013/TJPA com a atual empresa CLARO S/A, vencedora do processo licitatório do pregão eletrônico 008/2013/TJPA.

k) **Impacto ambiental decorrente da contratação (Art. 18, §3º, II, k)**

Não haverá impacto ambiental, pois, trata-se de renovação do contrato existente cujo objeto é prestação de serviços de telecomunicações.

l) **Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais (Art. 18, §3º, II, l)**

As normas e especificações técnicas estão descritas no **ANEXO B**.

m) **Obrigações contratuais da CONTRATADA (Art. 18, §3º, II, m)**

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela operação e manutenção de toda rede;

A CONTRATADA deverá encarregar-se da aquisição dos equipamentos necessários à prestação do serviço e realizar todas as atividades necessárias para fornecer e entregar o objeto contratual.

Não será permitida a sublocação e a subcontratação de serviços em parte ou de modo global.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O TJPA poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e dos pontos contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual com a CONTRATADA, desde que haja viabilidade técnica.

Reparar ou substituir qualquer item do objeto contratual pertencente a CONTRATADA, sem ônus para o TJPA, visando atender a disponibilidade do serviço contratado.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento.

Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração do TJPA.

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados.

Prestar os serviços na forma ajustada, nos horários estabelecidos pelo TJPA, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução, exceto os serviços emergenciais.

Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de coordenar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes.

Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da Administração do TJPA com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação.

Utilizar pessoal técnico devidamente identificado com crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada nas dependências do TJPA.

O TJPA não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza.

O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração do TJPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, apresentando-os identificados com crachás da empresa, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local dos serviços, porquanto não terão qualquer vínculo com o TJPA.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJPA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados ou preposto, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença de fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo TJPA.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do TJPA e nas localidades relacionadas no ANEXO A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento o TJPA, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TJPA.

Não transferir, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte qualquer responsabilidade constante do futuro contrato para terceiros, sejam engenheiros, projetistas, técnicos ou outros profissionais.

Dirimir quaisquer dúvidas existentes nos Projetos Executivos, quando da eventual execução das obras, perante o TJPA.

MUDANÇAS DE ENDEREÇO

Remanejamento Externo: No caso de mudanças de endereço em que estejam instalados equipamentos para prestação de serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a fazer a mudança da instalação dos equipamentos para o novo endereço, dentro da mesma cidade ou município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da expressa solicitação da mudança, desde que haja viabilidade técnica.

Para os demais casos, o prazo será de 30 (trinta) dias consecutivos, desde que haja viabilidade técnica.

Remanejamento Interno: A CONTRATADA se compromete a fazer o remanejamento interno dos equipamentos/antena, que consiste em remanejar os mesmos no âmbito da unidade judiciária por motivo de reforma predial ou mudança no layout, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expressa solicitação da contratante, desde que haja viabilidade técnica.

n) Obrigações contratuais da CONTRATANTE (Art. 18, §3º, II, m)

Alocar um Fiscal do Contrato, que será responsável pela avaliação do fornecimento e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução do Contrato.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do Contrato.

Permitir o livre trânsito dos funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, pelas dependências do TJPA e correlato, desde que devidamente identificados através de crachás e uniformizados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.

Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Autorizar por escrito o acesso de funcionários da CONTRATADA às dependências do TJPA e correlato em horários fora do expediente normal, desde que solicitado antecipadamente ou mediante justificativa fundamentada ou emergente.

Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.

Responsabilizar-se pelas despesas com publicação necessárias a legitimação do Contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem.

Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Manter o controle da identificação dos empregados da CONTRATADA para acesso às dependências do TJPA e correlato.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III)

Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes da solução que será interligada à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.

A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados.

Todo o processo de instalação deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório técnico, de modo que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação e configuração da solução quando necessário.

As especificações técnicas detalhadas da solução estão descritas no **ANEXO B e ANEXO D**.

3.1 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a,1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses deste Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- b) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- c) **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- d) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- e) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- f) **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A execução do objeto contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a) A prorrogação do prazo de vigência será estendida em 12 (doze) meses, mantendo a continuidade do serviço já prestado.
- b) O serviço de Gerenciamento de Redes (GRC) que será aplicado em toda rede, composta por circuitos via satélite, em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do termo aditivo, sem necessidade de paralização no atual circuito.
- c) O recebimento definitivo do serviço de Gerenciamento de Redes (GRC) dar-se-á após a conferência, testes e aceitação do serviço com as especificações do objeto.

Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a) Comunicação por mensagem eletrônica (e-mail) e abertura de chamado via central 0800 para solicitação dos serviços.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento dos prazos:

- a) Sistema interno de acompanhamento de chamados.
- b) Deverá fornecer atendimento on-site, com substituição do equipamento defeituoso.
- c) A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir comunicação de inoperância através de telefone franqueado (ex: serviço 0800), com atendimento em língua portuguesa, e ainda possibilidade de atendimento através de endereço de correio eletrônico da Internet.
- d) A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar a disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e esclarecimento de dúvidas e eventuais problemas no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- e) As reclamações feitas através da Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverão ser atendidas em no máximo 24h corridas depois de registrada.
- f) Os serviços de atendimento técnico que necessitem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão agendados com um funcionário da CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.
- g) O início do atendimento deverá ser contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE a Central de Serviços da CONTRATADA.
- h) Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso.
- i) Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou e-mail, a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
 - i) Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA
 - ii) Descrição da anormalidade observada
 - iii) Nome e telefones do responsável pela abertura do chamado
- j) A CONTRATADA deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.
- k) A CONTRATADA apresentará um relatório mensal de chamada para cada atendimento feito, tenha sido na sede da CONTRATANTE ou nas instalações da CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do solicitante, identificação do funcionário que atendeu o problema, identificação do problema e as medidas corretivas tomadas, esse relatório poderá ser apresentado em mídia impressa ou digital ou via web.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.
- m) A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- n) A CONTRATADA deverá garantir os seguintes índices de desempenho usados como referência para Garantia de Nível de Serviço no Núcleo da Rede:
- i) Latência média mensal: ≤ 150 ms
 - ii) Perda de pacotes média mensal: ≤ 2 %
 - iii) Disponibilidade mensal: $\geq 99,5\%$.
- o) Esses valores deverão estar disponíveis para consulta pela CONTRATANTE na página web da CONTRATADA no regime 24X7. Em caso de descumprimento desses valores ao longo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE terá o direito ao crédito automático de 01 (um) dia de serviço (equivalente a 1/30 do preço do valor mensal pago a CONTRATADA).
- p) A CONTRATADA também deverá dispor de relatórios contendo as informações sobre o desempenho do núcleo da sua rede (rede da CONTRATADA) na forma de página web.
- q) A realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço devem ser agendadas e devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Além da reunião de alinhamento, deverão ser realizadas, caso necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada;
- b) Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Apenas haverá recebimento definitivo do serviço de Gerenciamento de Redes (GRC) que dar-se-á após a conferência, testes e aceitação do serviço entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento do(s) produto(s) e serviço(s) ocorrerá da seguinte maneira:

- a) O pagamento ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ao TJPA;

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica. O objeto não prevê transferência de conhecimento pois trata-se da continuidade do serviço já prestado e o acréscimo do serviço de Gerenciamento de Redes (GRC) será aplicado nos equipamentos da operadora, ambiente externo do TJPA, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. No entanto, isto não se aplica ao objeto em questão.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA fornece/forneceu serviços compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL, ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL, os quais deverão ter sido publicados no Diário Oficial da União.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado do Pará. Deverá ser apresentado a relação de estabelecimentos centralizados emitido pelo Órgão do Poder Executivo competente.
- d) Declaração da Proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação.
- e) A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Anotação de Responsabilidade Técnica ART com Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA de qualquer unidade da federação, que presta serviço similar em pontos e tecnologia conforme o objeto desta licitação.
- f) A CONTRATADA deverá comprovar através de declaração e/ou anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, de que a participante possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, no Estado do Pará, considerando-se como tal a existência de equipe técnica especializada, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados, comprovando que o proponente executou, ou está executando, serviço com características idênticas ou semelhantes às do objeto do presente termo de referência.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Caso haja interrupções não programadas nos serviços, A CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária, regidos a partir das cláusulas a seguir:

Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) Acesso(s) (objeto deste Contrato), desde que devidamente informados a CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA concederá descontos no valor mensal por interrupção no funcionamento do(s) acesso(s) e pagará multa, cujas causas não sejam atribuídas a CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada no Centro de Atendimento da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, e a sua total recuperação.

Para efeito de desconto, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem o tempo e o horário da ocorrência do fato que proporcionou a CONTRATANTE o direito de receber o desconto.

Os períodos adicionais serão considerados como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

O valor do desconto e da multa será aplicado no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do(s) acesso(s) do mês da ocorrência da interrupção.

Quando os valores de disponibilidade do Serviço estabelecidos pela CONTRATADA não forem atendidos, será concedido ao cliente um desconto por interrupção e uma multa também será cobrada sendo calculada a partir da seguinte equação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1) $\frac{VD}{1440} = VM \times N$	Onde: VD = Valor do desconto; VM = Valor mensal do circuito (em R\$); n = Quantidade de períodos de 30 (trinta) minutos. 1440 = 1 dia de utilização, em minutos (24 x 60)
2) $M = VD \times 0.5$	Onde: M = Valor da multa a ser paga por indisponibilidade VD = Valor do desconto (calculado na 1ª equação)
3) $VDT = VD + M$	Onde: VDT = Valor do desconto total a ser concedido VD = Valor do desconto por indisponibilidade (eq. 1) M = Multa (eq. 2)

No caso da inoperância de um circuito ser reincidente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito).

Os descontos e as multas serão calculados por indisponibilidade de cada circuito.

Nas interrupções da prestação de um ou mais dos serviços (*links* de dados) contratados, excetuadas as seguintes situações:

- i) Caso fortuito ou de força maior.
- ii) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.
- iii) Falha de equipamento da CONTRATADA, ocasionada pelo TJPA.
- iv) Falha na infraestrutura física do TJPA.
- v) Em casos de manutenções preventivas, testes e ajustes necessários à prestação do serviço licitado.
- vi) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências do TJPA, onde estejam localizados os equipamentos de propriedade da CONTRATADA e/ou por ela mantidos.
- vii) Interrupção devido aos efeitos de interferências solares nos acessos satélites.

Proposta de modelos (Templates) (Art. 18, § 3º, V)

A CONTRATA deverá orientar sua proposta conforme o modelo proposto no ANEXO E.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO A – LISTA DE LOCALIDADES

ITEM	SITE	MUNICÍPIO	VELOCIDADE
1	Fórum Cível	Belém	200Mbps
2	Fórum Prof. Dr. Lourenço do Vale Paiva	Acará	2048kbps
3	Fórum Juiz Dr. Germano Guerreiro Bentes	Afuá	2048kbps
4	Fórum Des. Raimundo Nogueira Faria	Alenquer	2048kbps
5	Fórum Des. Ignácio C. Guihon D'Oliveira	Almeirim	2048kbps
6	Prédio da Vara Agrária de Altamira	Altamira	2048kbps
7	Fórum Dr. Walton Cezar Brudzinsk	Anajás	2048kbps
8	Fórum	Anapú	2048kbps
9	Fórum Juiz Clímério M. de Mendonça	Augusto Corrêa	2048kbps
10	Fórum Juiz José Antônio Gonçalves Alves	Aurora do Pará	2048kbps
11	Fórum do Termo Judiciário de Bagre	Bagre	2048kbps
12	Fórum Des. Calistrato Alves de Mattos	Baião	2048kbps
13	Casa de Justiça e Cidadania	Belém	2048kbps
14	Arquivo Geral - Bernal do Couto	Belém	2048kbps
15	Almoarifado Augusto Montenegro	Belém	2048kbps
16	Casa Amarela II	Belém	2048kbps
17	Central de Serviços	Belém	4096kbps
18	SGP (Curuça)	Belém	2048kbps
19	Fórum Pretora Izabel Corrêa	Bonito	2048kbps
20	Fórum Juiz Flávio Corrêa do Guamá	Brasil Novo	2048kbps
21	Fórum Juiz Manoel Maria Barros Costa	Breu Branco	2048kbps
22	Fórum Dr. Pedro dos Santos Torres	Breves	2048kbps
23	Fórum Juiz Oscar Cunha Melo	Bujarú	2048kbps
24	Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	2048kbps
25	Fórum Des. Manoel de Cacella Alves	Cametá	2048kbps
26	Fórum Dr. Egídio Machado Sales	Canaã dos Carajás	2048kbps
27	Fórum Des. Aluzio da Silva Leal	Capitão Poço	2048kbps
28	Juizado Especial de Castanhal	Castanhal	2048kbps
29	Fórum da Comarca de Chaves	Chaves	2048kbps
30	Fórum do Termo Judiciário de Colares	Colares	2048kbps
31	Fórum Des. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago	Conceição do Araguaia	2048kbps
32	Fórum Dr. Nairo Barata	Concórdia do Pará	2048kbps
33	Fórum Des. Júlio Freire C. Andrade	Curionópolis	2048kbps
34	Fórum Juiz Dr. Ricardo Borges	Currãozinho	2048kbps



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

35	Fórum Escrivão Manoel da Cunha Couto	Curuçá	2048kbps
36	Fórum Juiz Clodomiro Dutra de Moraes	Dom Eliseu	2048kbps
37	Fórum Juiz Gaspar Vicente da Costa	Faro	2048kbps
38	Fórum Juiz Olavo Guimarães Nunes	Garrafão do Norte	2048kbps
39	Fórum de Goianésia do Pará	Goianésia do Pará	2048kbps
40	Fórum Juiz Álvaro Magalhães Costa	Gurupá	2048kbps
41	Fórum Des. Aníbal da Fonseca Figueiredo	Igarapé-Açú	2048kbps
42	Fórum Des. Manoel Maroja Neto	Igarapé-Miri	2048kbps
43	Fórum do Termo Judiciário de Inhangapi	Inhangapi	2048kbps
44	Fórum	Ipixuna do Pará	2048kbps
45	Fórum Juiz Carlos Newton S. Segadilha	Irituia	2048kbps
46	Fórum Des. Osvaldo de Brito Farias	Itupiranga	2048kbps
47	Fórum Dr. Luis Ercílio do Carmo Faria	Jacareacanga	2048kbps
48	Fórum Des. Manoel Pedro D'Oliveira	Jacundá	2048kbps
49	Fórum Des. Geraldo de Moraes de Correia Lima	Juruti	2048kbps
50	Fórum Des. Raimundo Machado de Mendonça Filho	Limoeiro do Ajurú	2048kbps
51	Fórum Juiz Raimundo Carvalho Guilhon de Oliveira	Mãe do Rio	2048kbps
52	Fórum do Termo Judiciário de Magalhães Barata	Magalhães Barata	2048kbps
53	Fórum Dr. Henrique Lopes de Barros	Maracanã	2048kbps
54	Fórum Juiz Mariano Antunes de Souza	Marapanim	2048kbps
55	Fórum Juiz Abel Augusto de Vasconcelos Chaves	Medicilândia	2048kbps
56	Fórum Des. Delival de Souza Nobre	Meigaço	2048kbps
57	Fórum Des. Moacyr Guimarães Moraes	Mocajuba	2048kbps
58	Fórum Dr. Antônio Marinho Coury	Mojú	2048kbps
59	Fórum Juiz João Tertuliano * Lins	Monte Alegre	2048kbps
60	Fórum	Monte Dourado	2048kbps
61	Fórum Des. Curcino Loureiro da Silva	Muaná	2048kbps
62	Fórum Juiz José Martins de Miranda Filho	Nova Timboteua	2048kbps
63	Fórum Des. Hamilton Ferreira de Souza	Novo Progresso	2048kbps
64	Fórum Des. Hélio de Paiva Mello	Novo Repartimento	2048kbps
65	Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda	Óbidos	2048kbps
66	Fórum Des. Henrique Jorge Hurley	Oeiras do Pará	2048kbps
67	Fórum Juiz Antônio Laureano Diniz	Oriximiná	2048kbps
68	Fórum Juiz Oscar Lopes da Silva	Ourém	2048kbps
69	Fórum Juíza Maria Nauar Chaves	Ouritândia do Norte	2048kbps
70	Fórum Juiz Washington Costa Carvalho	Pacajá	2048kbps
71	Fórum Des. Silvio Pelico de Araújo Rego	Peixe Boi	2048kbps
72	Fórum Des. Fulgêncio da Rocha Viana	Ponta de Pedras	2048kbps

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

73	Fórum Des. Antônio Holanda Chacon	Portel	2048kbps
74	Fórum Juiz Rui Buarque de Lima	Porto de Moz	2048kbps
75	Fórum Pretor Michel de Mello e Silva	Prainha	2048kbps
76	Fórum Des. Amaldo Valente Lobo	Primavera	2048kbps
77	Fórum Des. Salustio de Oliveira Melo	Rio Maria	2048kbps
78	Fórum Juiz Fernando Ferreira da Cruz	Rondon do Pará	2048kbps
79	Fórum Juiz Indalescio Franco Carneiro	Rurópolis	2048kbps
80	Fórum Pretor José Ribamar de Moura	Salinópolis	2048kbps
81	Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos	Salvaterra	2048kbps
82	Fórum Juiz Walter Nunes de Figueiredo	Santa Luzia do Pará	2048kbps
83	Fórum Juiz Jonathas Celestino Teixeira	Santa Maria do Pará	2048kbps
84	Fórum Des. Antônio Koury	Santana do Araguaia	2048kbps
85	Juizado Especial de Santarém, Faculdade FIT	Santarém	2048kbps
86	Arquivo Geral	Santarém	2048kbps
87	Juizado Especial de Santarém-UFOPA	Santarém	2048kbps
88	Fórum Manoel Buarque da Rocha Pedregulho	Santarém Novo	2048kbps
89	Fórum Dr. Levy Hall de Moura	Santo Antônio do Tauá	2048kbps
90	Fórum Prof. Aldebaro C. de Macedo Klautau	São Caetano de Odivelas	2048kbps
91	Fórum Florêncio Nabor de Athaide Leite	São Domingos do Araguaia	2048kbps
92	Fórum Des. Maurício Cordovil Pinto	São Domingos do Capim	2048kbps
93	Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz	São Félix do Xingú	2048kbps
94	Fórum Pretor Ruy Zacarias Martyres	São Francisco do Pará	2048kbps
95	Fórum Juiz Miguel Antunes Carneiro	São Geraldo do Araguaia	2048kbps
96	Fórum Des. Edgar Machado de Mendonça	São João do Araguaia	2048kbps
97	Fórum Dr. João Batista F. de Souza	São Miguel do Guamá	2048kbps
98	Fórum Des. Antonino de Oliveira Melo	São Sebastião da Boa Vista	2048kbps
99	Fórum Des. Eduardo Mendes Patriarcha	Senador José Porfírio	2048kbps
100	Fórum Des. Milton Leão de Melo	Soure	2048kbps
101	Fórum Des. Sadi Montenegro Duarte	Tailândia	2048kbps
102	Fórum Pretora Maria Leite de Brito	Terra Santa	2048kbps
103	Fórum Dra. Nezikda de Melo Bentes	Tomé-Açu	2048kbps
104	Fórum Des. João Gualberto Alves de Campos	Tucumã	2048kbps
105	Fórum Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim	Ulianópolis	2048kbps
106	Fórum Des. Sívio Hall de Moura	Uruará	2048kbps
107	Fórum Juiz Francisco Severiano Duarte	Viseu	2048kbps
108	Fórum Des. Reinaldo Sampaio Xerfan	Xinguara	2048kbps



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CONEXÃO DE IPv4 DEDICADO COM A INTERNET

- 1.1 Fornecimento de serviço para inclusão da CONTRATANTE ao *Backbone* de Internet da CONTRATADA, tornando a CONTRATANTE, nó da Rede Mundial de Computadores.
- 1.2 A instalação do ponto de acesso físico na CONTRATANTE será feita no seguinte endereço: Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, térreo do prédio do Fórum Cível da Capital, em Belém-PA, CEP 66.015-260, na sala do Datacenter da Secretaria de Informática.
- 1.3 A taxa de transmissão do circuito é de 200 (duzentos) Mbps de banda garantida, 24h por dia, 7 dias por semana.
- 1.4 A conexão deverá ligar a CONTRATANTE ao Ponto de Presença (PoP) do Backbone da CONTRATADA em Belém-PA, sem passar por nenhuma rede IP intermediária, a não ser aquela comumente chamada de "enlace", tipicamente com máscara 255.255.255.252.
- 1.5 O acesso ao PoP da CONTRATADA poderá ser realizado através de um desses protocolos: HDLC, PPP, ATM ou ETHERNET, desde que por meios não estatísticos, onde não haja compartilhamento de banda desde o equipamento roteador até a porta de entrada do backbone da CONTRATADA. Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- 1.6 À CONTRATADA, caberá o fornecimento, instalação, suporte e manutenção dos equipamentos roteadores, conforme especificação constante no ANEXO C deste documento, ficando a guarda e a administração das rotas e as políticas de segurança desses ativos a cargo da CONTRATANTE, sendo que o gerenciamento, a configuração física e do circuito de enlace ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.7 Em situações emergenciais que venham a ocorrer fora do horário de expediente regular do TJPA (8h as 14h), a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela administração de rotas e políticas de segurança, desde que demandada pela CONTRATANTE através do serviço de suporte técnico fornecido.
- 1.8 A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) bloco classe C de endereços IPv4 válidos na Internet.
- 1.9 A CONTRATADA deverá estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza.
- 1.10 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios para utilização do protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*) a qualquer momento, quando solicitado, sem ônus de qualquer natureza a CONTRATANTE, obedecendo ao prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para entrega deste serviço.
- 1.11 Admitir latência de rede de até 40 ms (quarenta milissegundos), sendo que latência consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – *round-trip delay*) de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes entre o centro de monitoramento da CONTRATADA e o equipamento instalado no site do TJPA.
- 1.12 O tempo de resposta de 40 ms é o tempo medido entre o roteador de borda instalado no TJPA e o roteador de borda da CONTRATADA.
- 1.13 A taxa de perda de pacotes será determinada pela porcentagem dos pacotes que foram enviados pelo centro de monitoramento da CONTRATADA para o equipamento instalado no site do TJPA e não retornarem para o centro de monitoramento da CONTRATADA. De cada 100 (cem) pacotes, a perda máxima permitida é de 1% (um por cento).
- 1.14 A taxa de erros máxima admitida é deve ser igual ou inferior a inferior a 10^{-6} (dez elevado a menos seis, equivalente a 0,0001%).
- 1.15 A Disponibilidade do Serviço é o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação) deve ser 99,9% mensal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. REDE DE ENLACES

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer um circuito de dados bidirecional que transportará os dados da rede IP das unidades do TJPA, elencadas no ANEXO A. A tecnologia do acesso físico a ser fornecido será de escolha exclusiva da CONTRATADA, mas deverá priorizar, contudo, o acesso que provê a melhor qualidade de serviço;

2.2 Deverá ser entregue, no mínimo, um link de 100Mbps sendo permitida a realização de upgrade, no mínimo a duplicação da capacidade. Esta taxa de transferência do link deve acompanhar a taxa de simultaneidade a fim de atender a capacidade dos links VSAT;

2.3 Os enlaces deverão se ater às características listadas a seguir:

2.3.1 ACESSO VIA SATÉLITE

2.3.1.1 Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações e o dimensionamento, bem como o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços solicitados.

2.3.1.2 Todas as especificações devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos entregues, sem a necessidade de quaisquer outras aquisições.

2.3.1.3 As características técnicas gerais minimamente aceitáveis são:

- a) Cobertura em todo o território brasileiro;
- b) Operação em banda C;
- c) A Disponibilidade do Serviço deve ser de 99,5%/mês, sendo que essa medida é o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação);
- d) Quantidade de sites remotos (ANEXO A)
- e) Assimetria: 4/1;
- f) A taxa de simultaneidade das conexões no horário de maior movimento (HMM) deve ser de 17%;
- g) Admitir latência de rede de até 1000 (hum mil) milissegundos, sendo que latência consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – *round-trip delay*) de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes entre o centro de monitoramento da CONTRATADA e o equipamento instalado no site do TJPA;
- h) A taxa de transmissão está especificada no ANEXO A.

2.3.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer o segmento espacial e equipamentos para o perfeito funcionamento da solução do TJPA.

2.3.1.5 A CONTRATADA deverá prover a conectividade das estações satelitais do TJPA diretamente ao Datacenter do TJPA, localizado no Fórum Cível de Belém-PA, devendo estar disponível 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana), transparente à pilha de protocolos IPv4. O acesso físico no Fórum Cível deverá ser fornecido através da instalação de circuitos, com dupla abordagem, em fibra óptica.

2.3.1.6 O tempo de resposta, medido através de pacotes ICMP de 64 bytes deverá ser igual ou inferior a 1000ms.

2.3.2 ACESSO TERRESTRE

2.3.2.1 Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações relacionadas ao dimensionamento, bem como o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços solicitados.

2.3.2.2 Todas as especificações devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos entregues, sem a necessidade de quaisquer outras aquisições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.3.2.3 A CONTRATADA deverá prover a conectividade de seus enlaces terrestres do TJPA direto ao localizado no Fórum Cível de Belém-PA, devendo estar disponível 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana), transparente à pilha de protocolos IPv4. O acesso físico no Fórum Cível deverá ser fornecido através da instalação de circuitos, com dupla abordagem, em fibra óptica.
- 2.3.2.4 As características técnicas gerais minimamente aceitáveis são:
- Admitir latência de rede de até 150 (cento e cinquenta) milisegundos para enlaces com tecnologia terrestre (par metálico, fibra ótica ou rádio), sendo que latência consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – *round-trip delay*) de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes entre o centro de monitoramento da CONTRATADA e o equipamento instalado no site do TJPA.
 - Suportar, além da transmissão de dados, também voz e imagem.
 - Taxa de transmissão simétrica (taxa de upload igual à de download).
 - Possuir taxa de erro de pacotes mensal inferior a 10^{-6} (dez elevado a menos seis, equivalente a 0,0001%).
 - A Disponibilidade do Serviço deve ser de 99,9%/mês, sendo que é essa medida é o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação).
 - Possuir taxa de perda de pacotes mensal inferior a 2% (dois por cento).
 - Possuir configuração automática, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados, basta ativá-los para que o enlace seja estabelecido.
 - Ser logicamente e fisicamente independentes de qualquer outro enlace.
 - Seguir as melhores práticas de projeto, implementação, operação, suporte e segurança de redes de dados, segundo a série de documentos que compõem o conjunto de documentos BCP - *Best Current Practices* publicado pelo IETF.
- 2.3.2.5 A rede da CONTRATADA deverá permitir que o TJPA utilize qualquer endereçamento de REDE IP na rede interna de cada localidade, de tal modo que exista comunicação entre as redes interligadas por parte da CONTRATADA.
- 2.3.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer roteadores que implementem mecanismos de controle de QoS, conforme arquitetura DiffServ (RFC's 2474, 2475).
- 2.3.2.7 A CONTRATADA deverá atender a política de QoS do TJPA nas seguintes situações:
- Aceitar a marcação dos pacotes QoS por parte do TJPA;
 - Realizar a marcação dos pacotes QoS conforme especificado pelo TJPA quando o mesmo não puder realizar a marcação;
 - A CONTRATADA deverá efetivar a configuração do QoS em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO-ANS (*Service Level Agreement – SLA*)

- 3.1 O serviço será considerado indisponível a contar do início de uma interrupção registrada na Central de Assistência Técnica (Call Center) da CONTRATADA até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação do TJPA.
- 3.2 A disponibilidade do serviço será calculada por cada ponto de acesso à rede, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

$D = \frac{T - T_0}{T} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; T ₀ = período de operação (1 mês), em minutos; T _i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
------------------------------------	--

- 3.3 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas, de urgência e aquelas que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4 São consideradas paralisações programadas da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:
- Tempo máximo da interrupção: Deverá ser respeitado o limite estabelecido no atual contrato, por localidade.
 - Frequência máxima de 1 (uma) ocorrência em cada 30 (trinta) dias, não acumulativo.
 - Quando for necessária ação da CONTRATADA nas dependências do TJPA, deverá ser solicitado prévio acesso ao preposto do contrato ou quem ele designar.
 - Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.
- 3.5 Considera-se paralisação de URGÊNCIA pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito (banda passante, tempo de resposta e taxa de erro). Devendo, entretanto, ser comunicado ao TJPA até 2 (duas) horas antes do início do atendimento através de relatório, para ciência do corpo técnico do TJPA. Caso contrário, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço a ser aplicado pelo TJPA.
- 3.6 Considera-se paralisação como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito ou força maior como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação do próprio TJPA, bem como falhas nos ativos de rede de sua propriedade.

4. INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ACESSO

- 4.1 Os serviços relativos à especificação, ao projeto, à instalação, à operação e à manutenção da estrutura de comunicação concernente as estações satélites e links terrestres até a interface que permita integração com a rede local do TJPA serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 Todos os materiais necessários e equipamentos para a instalação dos dispositivos, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, anilhas de identificação e móveis eventualmente indisponíveis nas edificações como armários de comunicações (racks), deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como eventuais obras civis necessárias à instalação dos equipamentos. Estes custos deverão constar na taxa de instalação de cada circuito, que constituirá ocorrência única a ser paga a cada ativação.
- 4.3 Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições de cada localidade e de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e Normas Técnicas da ABNT.
- 4.4 O TJPA será responsável em cada edificação pela infraestrutura interna das salas onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA tal como especificado a seguir: energia elétrica comercial, climatização, unidades de fornecimento ininterrupto de energia (no-break), cabeamento para conexão das terminações à rede interna de dados, bem como switches e servidores de acesso e armários de comunicação(racks), quando presentes.
- 4.5 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA ficarão sob guarda do TJPA, que deverá se responsabilizar pela integridade dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.6 Para instalação de equipamentos externos, a infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATADA como: rede de cabos, rádio digital, bases de antenas, tubulações onde for necessário.
- 4.7 Caberá ao TJPA o fornecimento do ponto de derivação de sua rede elétrica que deverá ser utilizada pela CONTRATADA para providenciar, em tempo hábil derivação para alimentar o seu quadro de energia e rede elétrica separada e exclusiva para seus equipamentos, 110 V (fase, neutro e terra) ou 220 V (fase, terra ou fase, neutro e terra) dependendo da tensão do equipamento.
- 4.8 Uma vez verificada a desconformidade do serviço entregue, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que sejam efetuados os devidos ajustes.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença, na cidade de Belém-PA, onde se localiza o ponto principal da rede.
- 5.2 Considera-se como "ponto de presença", no mínimo, a existência de equipe de técnicos especializados na manutenção dos circuitos ofertados.
- 5.3 A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e esclarecimento de dúvidas e eventuais problemas no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 5.4 A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir comunicação de inoperância através de telefone franqueado (ex: serviço 0800), com atendimento em língua portuguesa, e ainda possibilidade de atendimento através de endereço de correio eletrônico da Internet.
- 5.5 As reclamações feitas através da Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverão ser atendidas em no máximo 24h corridas depois de registrada, excetuando a inoperância total.
- 5.6 Os serviços de atendimento técnico que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão agendados com um funcionário da CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.
- 5.7 O início do atendimento deverá ser contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE a Central de Serviços da CONTRATADA.
- 5.8 Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso.
- 5.9 Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou e-mail, a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
- Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA
 - Descrição da anormalidade observada
 - Nome e telefones do responsável pela abertura do chamado
- 5.10 A CONTRATADA deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.
- 5.11 A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.
- 5.12 A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.
- 5.13 A CONTRATADA deverá garantir os seguintes índices de desempenho usados como referência para Garantia de Nível de Serviço no Núcleo da Rede:
- Latência média mensal: ≤ 150 ms
 - Perda de pacotes média mensal: ≤ 2 %
 - Disponibilidade mensal: $\geq 99,5$ %
- 5.14 Esses valores deverão estar disponíveis para consulta pela CONTRATANTE na página web da CONTRATADA no regime 24X7. Em caso de descumprimento desses valores ao longo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE terá o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

direto ao crédito automático de 01 (um) dia de serviço (equivalente a 1/30 do preço do valor mensal pago a CONTRATADA).

- 5.15 A CONTRATADA também deverá dispor de relatórios contendo as informações sobre o desempenho do núcleo da sua rede (rede da CONTRATADA) na forma de página web.
- 5.16 A realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço devem ser agendadas e devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO C - EQUIPAMENTO ROTEADOR

O equipamento possui as seguintes características:

1 PORTAS

- 1.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para a inserção de módulos.
- 1.2 Possuir 2 (duas) interfaces Ethernet 1000BaseT.
- 1.3 Possuir 2 (duas) interfaces Ethernet 1000BaseSX.
- 1.4 Possuir capacidade de associação das portas 1000Base-T e 1000Base-SX, no mínimo, em grupo de 4 (quatro) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad (link aggregation).
- 1.5 Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- 1.6 Implementar VLANs por porta.
- 1.7 Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q (VLAN tagging).

2 CABOS FANOUTS ÓPTICOS

- 2.1 Deverão ser fornecidos cabos fanouts ópticos compatíveis com as interfaces de fibra óptica que compõem os dispositivos adquiridos e em quantidade suficiente para a conexão dessas interfaces.

3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1 Possuir fonte de alimentação interna AC bivolt redundante, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240 V) e frequência (50/60 Hz);
- 3.2 Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, tripolar, atendendo o padrão ABNT.

4 DIMENSÕES

- 4.1 Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários para montagem.

5 INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- 5.1 Possuir LED (*Light-Emitting Diode*) para a indicação do status das portas e atividade de encaminhamento de pacotes.

6 GERENCIAMENTO

- 6.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*.
- 6.2 Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMPv3:
 - i. Sem autenticação e sem privacidade (*noAuthNoPriv*).
 - ii. Com autenticação e sem privacidade (*authNoPriv*).
 - iii. Com autenticação e com privacidade (*authPriv*) baseada nos algoritmos de autenticação HMAC-MD5 ou HMAC-SHA e algoritmo de criptografia DES 56-bit.
- 6.3 Suportar SNMP sobre IPv6.
- 6.4 Possuir suporte a MIB (*Management Information Base*) II, conforme RFC 1213.
- 6.5 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.6 Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.
- 6.7 Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
- 6.8 Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de no mínimo 2048 bytes.
- 6.9 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- 6.10 Permitir o controle da geração de *traps* por porta, possibilitando restringir a geração de *traps* a portas específicas.
- 6.11 Permitir o gerenciamento via CLI (*Command Line Interface*) e Web, utilizando os protocolos SSH e HTTPS.
- 6.12 Implementar nativamente 2 (dois) grupos RMON (Alarms e Events), conforme RFC 1757.
- 6.13 O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração (*Single IP Management – SIM*), para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSHv2, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.
- 6.14 Possibilidade de criação de versões de configuração e suporte à função de *rollback* da configuração para versões anteriores.

7 FACILIDADES GERAIS

- 7.1 Implementar o protocolo Telnet para acesso à interface de linha de comando (CLI).
- 7.2 Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface ethernet e serial.
- 7.3 Ser configurável e gerenciável via GUI (*Graphical User Interface*), CLI, SNMP, Telnet, SSHv2, FTP, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 (cinco) sessões simultâneas e independentes.
- 7.4 Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.
- 7.5 Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (*Secure Copy*) utilizando um cliente padrão ou SFTP (*Secure FTP*).
- 7.6 Suportar protocolo SSHv2, para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de criptografia de dados 3DES.
- 7.7 Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.
- 7.8 Permitir a gravação de log externo (*syslog*), possibilita definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
- 7.9 Permitir o armazenamento da configuração em memória não volátil, possibilitando que após o restabelecimento de uma falha de alimentação elétrica volte a operar com a mesma configuração anterior a falha.
- 7.10 Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
- 7.11 Suportar o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta (*Port Mirroring*), de um grupo de portas e de VLANs para um endereço IP. Sendo possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.
- 7.12 Deve suportar IPv6.
- 7.13 Implementar NAT (*Network Address Translation*).
- 7.14 Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. IP de origem/destino;
 - ii. Parâmetro "*protocol type*" do cabeçalho IP;
 - iii. Porta TCP/UDP de origem/ destino;
 - iv. *Interface* de entrada do tráfego.
- 7.15 Deve ser possível especificar o uso da funcionalidade do item anterior somente para o tráfego de entrada, saída ou também para ambos os sentidos de forma simultânea em uma determinada interface do roteador.
- 7.16 A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo ipfix (Net Flow ou SFlow ou JFlow ou HFlow) padronizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.17 Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA – *Service Level Agreement*). Sendo suportadas, no mínimo, as seguintes operações de teste:
- v. ICMP *echo*;
 - vi. TCP *connect* (em qualquer porta TCP do intervalo 1 - 50000 que o administrador especifique).
 - vii. UDP *echo* (em qualquer porta UDP do intervalo 1 - 50000 que o administrador especifique).
 - viii. O equipamento deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de teste simultaneamente.
- 7.18 Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento desta especificação, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento, em conformidade com as funcionalidades e características descritas.

8 PROTOCOLOS ADICIONAIS

- 8.1 Implementar o protocolo NTPv3 (*Network Time Protocol*, versão 3), sendo suportada autenticação entre peers NTP, conforme definições da RFC 1305.
- 8.2 Implementar DHCP (*Dynamic Host Configuration Protocol*) Relay e DHCP Server.
- 8.3 Implementar o protocolo VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol* – RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway, suportando mecanismo de autenticação MD5 entre os peers VRRP.

9 PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO

- 9.1 Implementar roteamento estático.
- 9.2 Implementar roteamento dinâmico – RIPv2 *Cryptographic Authentication* (RFC 4822).
- 9.3 Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101, 3137, 3623 e 2370).
- 9.4 Implementar protocolo de roteamento BGPv4 (RFC 4271, 3065, 4456, 1997, 1965, 1966, 4897, 2858 e 2385).
- 9.5 Permitir o roteamento nível 3 (três) entre VLANs.
- 9.6 Implementar, no mínimo, 100 (cem) grupos VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente.
- 9.7 Permitir a virtualização das tabelas de roteamento camada 3 (três).
- 9.8 Permitir que as tabelas virtuais sejam completamente segmentadas.
- 9.9 Suporte ao protocolo de tunelamento GRE (*General Routing Encapsulation* - RFC 2784), contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:
- i. Permitir a associação do túnel GRE a uma tabela virtual de roteamento específica, definida pelo administrador do equipamento;
 - ii. Operação em modo multiponto (*multipoint GRE*);
 - iii. Possibilidade de configuração de *Keepalive* nos túneis;
 - iv. Suporte a QoS (qualidade de serviço) - deve ser possível a cópia da informação de classificação de tráfego existente no cabeçalho do pacote original para os pacotes transportados com encapsulamento GRE.
- 9.10 Implementar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto (Next Hop) camada 3 (três), baseado em uma condição de origem.

10 ROTEAMENTO IPv6

- 10.1 Suportar e implementar roteamento estático para IPv6.
- 10.2 Implementar roteamento dinâmico RIPng.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 10.3 Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.
- 10.4 Implementar protocolo de roteamento *Multiprotocol* BGP com suporte a IPv6.

11 CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

- 11.1 Implementar, no mínimo, 4000 (quatro mil) Vlans simultaneamente.
- 11.2 Implementar, no mínimo, 4000 (quatro mil) interfaces vlans simultaneamente, para roteamento nível 3 (três) entre as Vlans configuradas.
- 11.3 Possuir *backplane* de, no mínimo, 5 (cinco) Gbps.
- 11.4 Suportar pelo menos 1 (um) Gbps de *throughput* com todas as funcionalidades de roteamento e segurança ativas simultaneamente.
- 11.5 Possuir uma taxa de comutação de pacotes de no mínimo 8 (oito) milhões pacotes por segundo (Mpps).

12 CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

- 12.1 Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS.
- 12.2 Implementar filtragem de pacotes (ACL - *Access Control List*), para IPv4 e IPv6.
- 12.3 Implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.
- 12.4 Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- 12.5 Implementar o protocolo SSH V2 para acesso a CLI.
- 12.6 Permitir a criação de listas de acesso (ACL) baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP, sendo possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
- 12.7 Permitir a inserção de um certificado digital da PKI (*Public Key Infrastructure*) para autenticação do protocolo SSH e túneis IPSEC.
- 12.8 Implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
- 12.9 Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso, incluindo os pacotes referentes a senhas.
- 12.10 Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede.

13 FUNCIONALIDADES DE REDE PRIVADA VIRTUAL

- 13.1 Suportar serviços de VPN (*Virtual Private Network*) baseados no padrão IPSEC (*IP Security Protocol*).
- 13.2 Suportar serviços de VPN baseados no padrão IKE (*Internet Key Exchange*).
- 13.3 Suportar pelo menos 4000 (quatro mil) túneis IPSEC VPN Site- to- Site.
- 13.4 Suportar uma taxa de estabelecimento de túneis VPN de, no mínimo, 80 (oitenta) túneis por segundo.
- 13.5 Suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões com VPN IPSEC.
- 13.6 Deve ser fornecido hardware específico (interno ao equipamento) dedicado às funções criptográficas.
- 13.7 Suportar a transparência de conexões IPSEC a NAT(NAT-T) através do encapsulamento dos pacotes IPSEC com UDP.
- 13.8 Reagrupar pacotes de sessão fragmentados para análise e entrega no destino.
- 13.9 Permitir a criação de VPN IPSEC baseadas na política de segurança.
- 13.10 Suportar a criação de VPN de acordo com o conjunto de padrões IPSEC em modo túnel.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 13.11 Devem ser implementados os modos de operação tunnel mode e transport mode, devendo ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409.
- 13.12 Suportar as funcionalidades de gerenciamento de chaves para VPN.
- 13.13 Suportar a utilização de clientes baseados em IPSEC.
- 13.14 Utilizar chaves criptográficas para a VPN/IPSec (Certificados Digitais), padrão ICP Brasil.
- 13.15 Implementar a criptografia dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino, e portas de origem e destino.
- 13.16 Implementando uma rede VPN totalmente ligada com criptografia entre sites (full-mesh), sem a necessidade de túneis ponto a ponto, conforme RFC 6407.
- 13.17 Suportar o tráfego protocolo GRE sobre IPSEC.
- 13.18 Suportar o tráfego de IP multicast sobre IPSEC.

14 PROTOCOLOS DE NÍVEL DE ENLACE

- 14.1 Implementar padrão IEEE 802.1q (*Vlan Frame Tagging*).
- 14.2 Implementar padrão IEEE 802.1p (*Class of Service*) para cada porta.
- 14.3 Implementar o protocolo de negociação *Link Aggregation Control Protocol* (LACP – IEEE 802.3ad).

15 MULTICAST

- 15.1 Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).
- 15.2 Implementar roteamento multicast PIM (*Protocol Independent Multicast*) nos modos sparse mode (RFC 2362) e dense mode, devendo ser suportada, por interface, a operação simultânea nos modos sparse mode e dense mode.

16 QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- 16.1 Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE P802.1p.
- 16.2 Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação as demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego real-time (voz e vídeo).
- 16.3 Classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 16.4 Classificação, marcação e remarcação baseadas em CoS (*Class of Service - nível 2*) e DSCP (*Differentiated Services Code Point - nível 3*), conforme definições do IETF (*Internet Engineering Task Force*).
- 16.5 Suportar funcionalidades de QoS (Quality of Service) de Traffic Shaping e Traffic Policing.
- 16.6 Suporte à especificação de banda por classe de serviço.
- 16.7 Suporte à configuração de ações para os pacotes que excederem a especificação, como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP e descarte do pacote.
- 16.8 Suporte aos mecanismos de QoS WRR (*Weighted Round Robin*) e WRED (*Weighted Random Early Detection*).
- 16.9 Implementar LFI (*Link Fragmentation e Interleaving*), tanto em interfaces seriais com encapsulamento Frame Relay, quanto em interfaces seriais configuradas com encapsulamento PPP (Point to Point Protocol).
- 16.10 Implementar RTP (*Real-Time Transport Protocol*) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (IP RTP Header Compression).
- 16.11 Implementar priorização nível 2 IEEE 802.1p e priorização nível 3 dos tipos IP Precedence e DSCP (*Differentiated Services Code Point*).
- 16.12 O equipamento (roteador) deve suportar o mapeamento das prioridades nível 2 (IEEE 802.1p) em prioridades nível 3 (*IP Precedence e DSCP*) e vice-versa.
- 16.13 Implementar política de enfileiramento nas linhas seriais (priorização de tráfego por tipo de protocolo trafegado).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 16.14 Devem ser suportadas pelo menos as seguintes técnicas de enfileiramento: Priority Queuing, Custom Queuing, Weighted Fair Queuing, Class-Based Weighted Fair Queuing e Low Latency Queuing;
- 16.15 Implementar RSVP (*Resource Reservation Protocol*).

17 INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPV6)

- 17.1 Suporte total e nativo ao protocolo IPv6.
- 17.2 Suporte à configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- 17.3 Suporte a consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
- 17.4 Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
- i. ICMP request
 - ii. ICMP Reply
 - iii. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)
 - iv. ICMP MTU Discovery
- 17.5 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG e DNS sobre IPv6.
- 17.6 Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6;

18 GARANTIA E INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 18.1 Os equipamentos (roteadores) instalados na CONTRATANTE pela CONTRATADA terão garantia total de peças e serviços durante a vigência do contrato, com atendimento on-site 24X7, com solução total do problema em até 3 (três) horas a partir da abertura do chamado.
- 18.2 A CONTRATADA garantirá a substituição, em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado, do equipamento defeituoso por outro de primeiro uso, da mesma marca e especificações descritas neste Termo de Referência.
- 18.3 Todos os cabos e adaptadores necessários para interligar os roteadores instalados na CONTRATANTE a CONTRATADA serão de responsabilidade desta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO D – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE (GRC)

- 1 CONTRATADA deverá prover uma solução de gerência de rede única que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), taxa de erros, perdas de pacotes e nível de serviço. A solução deverá prover recursos de abertura e encerramento automáticos em até 95% dos casos.
- 2 A solução deverá ser provida com solução de gerência unificada e com a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados e para a validação das faturas.
- 3 A solução de gerência da rede deverá abranger todos os itens (*softwares* e *hardwares*), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços.
- 4 A solução de gerência da rede deverá disponibilizar a visualização de informações *online* (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoramento do estado global e detalhado do ambiente, através de navegadores de acesso à Internet (*browsers*) padrões de mercado como o *Microsoft Internet Explorer™*, *Mozilla Firefox*, ou equivalentes. A solução deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - 4.1 Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE (*Customer Premises Equipment*)/Modems e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na solução de gerência de rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações.
 - 4.2 Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados.
 - 4.3 Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial.
 - 4.4 Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial.
 - 4.5 Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE/Modem.
 - 4.6 Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias.
 - 4.7 Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do Acordo de Nível de Serviço (ANS), por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.
 - 4.8 Implementar gerenciamento através de protocolo SNMP v2 e SNMP v3, disponibilizando ao TJPA o acesso tipo leitura dos *traps* de gerenciamento dos equipamentos ativos.
- 5 A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviços estabelecidos como "TEMPO MÁXIMO DE REPARO"/SLA, realizando abertura automática, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*trouble tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 6 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE a utilização de uma rede VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva e dedicada, de modo a garantir a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE.
- 7 A CONTRATADA deverá implementar as seguintes características para gestão de tráfego:
 - 7.1 Prover um sistema de análise de tráfego que permita a CONTRATANTE, estabelecer uma visão precisa do que está acontecendo dentro da estrutura de sua rede e identificar os tipos de tráfego (quem são os ofensores), ou seja, quais os elementos que consomem a largura de banda disponível.
 - 7.2 O sistema ofertado pela CONTRATADA pode se constituir em uma solução fechada em termos de "*hardware*" e "*software*" ("*appliance*") ou em sistemas acessáveis via web, de modo a não exigir dos técnicos da contratante nenhum conhecimento ou ação relacionada à carga e manutenção de sistemas operacionais e softwares aplicativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8 Todas as especificações a seguir, devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos ou sistemas disponibilizados, sem a necessidade de quaisquer outras aquisições, como por exemplo: novas versões de softwares, dispositivos complementares, chaves e/ou licenças.
- 9 Requisitos Funcionais da solução de gerência de tráfego:
- 9.1 Proporcionar visibilidade de tráfego até a Camada 4 do modelo OSI (*Open Systems Interconnection*), mostrando inclusive quais aplicativos estão utilizando os recursos de rede e efetuar o monitoramento e controle de tráfego em modo transparente.
- 9.2 Identificar automaticamente os protocolos utilizados sob TCP/UDP e aplicativos analisando até a camada 4 do modelo OSI.
- 9.3 Permitir o reconhecimento de novas aplicações a partir do cadastramento das portas TCP/UDP disponíveis.
- 9.4 Monitorar e classificar o tráfego da rede (VoIP, TCP/IP, P2P, MPLS, ATM, Frame-Relay, etc).
- 9.5 O processo de coleta de dados de tráfego deve ser executado automaticamente e em segundo plano (*background*), de forma contínua e sem perda de desempenho, e sem que haja a necessidade de intervenção de um administrador.
- 9.6 Reconhecer tráfego por: Endereço IP origem / destino, Porta (TCP/UDP) origem / destino, Aplicação origem / destino, Sub-redes, Nomes de Hosts, AS origem / destino.
- 9.7 Classificar tráfego por: aplicativo, protocolo, endereço e grupo de endereços, segmentos de rede, nomes de host, números de porta.
- 9.8 Deverá ser possível capturar informações do tráfego em todos os segmentos de rede.
- 9.9 Deverá apresentar gráficos em tempo real com intervalo de atualização de 5 minutos (300 segundos).
- 9.10 Deve ser capaz de armazenar dados estatísticos por um período de até um mês e apresentar tais dados em períodos especificados pelo usuário de horas, dias, semanas e mês.
- 9.11 Deve apresentar dados estatísticos de maneira gráfica e coloridos em plataforma WEB.
- 9.12 Deve apresentar dados estatísticos por aplicação, tais como: utilização de rede / banda, picos e médias, número de transações, número de retransmissões TCP, quantidade de erros e tempos de atraso de rede, dentre outros.
- 9.13 Deve possibilitar a exportação manual e automática dos dados e relatórios em diversos formatos, tais como: CSV, HTML e JPG.
- 9.14 Deve ser capaz de emitir alarmes em tempo real, por SNMP ou e-mail quando níveis pré-determinados de atraso, qualidade ou utilização de rede / banda forem alcançados.
- 10 Se a solução ofertada for constituída por um *Appliance*, este deverá ainda possuir os seguintes requisitos:
- 10.1 Alimentação elétrica multi-voltagem (110/220V; 50/60 Hz).
- 10.2 O equipamento deve ser instalado em rack de 19 polegadas de largura.
- 10.3 Deve possuir no mínimo duas interfaces de rede Ethernet 100/1000BaseTX (compatíveis com o padrão IEEE 802.3u), com conectores RJ45.
- 10.4 Deve possuir gerência via WEB browser (Internet Explorer versão 8.0 ou superior e Mozilla Firefox versão 3.6 ou superior) com autenticação de usuário e definições de perfis, com permissão de leitura ou modificações.
- 10.5 Deve possuir mecanismos de Autenticação de usuários e de administradores. Os equipamentos deverão ser gerenciáveis por SSH, WEB e interface serial.
- 10.6 A visualização de telas, gráficos e relatórios em Português do Brasil.
- 10.7 Devem ser entregues manuais em Português do Brasil ou em Inglês.
- 11 O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 12 O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA

Os valores informados devem incluir todos os custos e despesas tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do OBJETO deste termo aditivo e seus anexos.

Empresa:

Endereço completo:

Telefone/Fax/E-mail:

Banco/Agência/Conta Corrente

Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal total (A)	Valor anual total B = (A * 12)

Porcentagem de reajuste	Valor mensal reajustado (D)	Valor mensal reajustado E = (D) + (B)	Valor Global atualizado (E * 12)

Valor Global: R\$

Validade da proposta:

Prazo de conclusão dos serviços:

Local e data

Assinatura do representante legal

Portaria 681 - 2017 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias à Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA, matrícula 20130227, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, objetivo AUXILIAR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BOM JESUS DO TOCANTINS, no dia 24/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168878

Portaria 683 - 2017 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias à Defensora ÚRSULA DINI MASCARENHAS, matrícula 57231661, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a DOM ELISEU, de 17 a 18/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168883

Portaria 685 - 2017 - DPG. Conceder 4 + 1/2 diárias ao Defensor WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA, matrícula 54191077, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a SANTA MARIA DO PARÁ, de 24 a 28/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168887

Portaria 672 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR PÚBLICO RILKER MIKELSON, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no dia 19/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168859

Portaria 675 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DO SOCORRO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BOM JESUS DO TOCANTINS, no dia 24/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168863

Portaria 663 - 2017 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias à Defensora ÚRSULA DINI MASCARENHAS, matrícula 57231661, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a AURORA DO PARÁ, de 06 a 07/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168835

Portaria 686 - 2017 - DPG. Conceder 4 + 1/2 diárias ao Defensor GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA, matrícula 5931562, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor CLEOGÊNIO COSTA FERREIRA, matrícula 324, Cargo SECRETÁRIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BREVES a CURRALINHO, de 24 a 28/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168890

Portaria 660 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR O DEFENSOR EM ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a IPIXUNA DO PARÁ, no dia 04/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168830

Portaria 662 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo BUSCAR PROCESSOS E PETIÇÕES, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a DOM ELISEU, no dia 05/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168834

Portaria 664 - 2017 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias à Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA, matrícula 20130227, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, objetivo AUXILIAR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MÃE DO RIO a AURORA DO PARÁ, de 06 a 07/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168838

Portaria 669 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor CLAUDIVAN BARROS DOS REIS, matrícula 0721, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BOM JESUS DO TOCANTINS, no dia 10/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168854

Portaria 680 - 2017 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias à Defensora ÚRSULA DINI MASCARENHAS, matrícula 57231661, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a AURORA DO PARÁ, de 11 a 12/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168876

Portaria 674 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária à Servidora MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula 51345601,

Cargo TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de MARABÁ a BOM JESUS DO TOCANTINS, no dia 24/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168862

Portaria 677 - 2017 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo CONDUZIR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de PARAGOMINAS a IPIXUNA DO PARÁ, no dia 10/04/2017. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 168867

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 7º T.A. ao Contrato nº 020/2013 - TJPA. Partes: TJ/PA e a Empresa CLARO S/A - EPP CNPJ 40.432.544/0001-47 // Objeto do Contrato: objeto do presente contrato é a prestação de serviço de conexão IP dedicada para fins de interligação do data center da Secretaria de Informática deste Tribunal, localizado no Fórum Cível de Belém, a internet com solução para gerenciamento pró-ativo de falhas e soluções de Rede de Dados via satélite para atendimento das comarcas localizadas no interior do Estado do Pará, em conformidade com as especificações do Termo de Referência // Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº 008/TJPA/2013 // Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, reajuste do valor global do contrato pelo índice negociado em 0,25%, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da ANATEL, acréscimo do serviço de Gerência de Rede do Cliente (GRC); supressão do circuito de dados via satélite da unidade judiciária de Bragança // Vigência do aditivo: início em 16/04/2017 e término em 15/04/2018 // Valor do aditivo: o valor mensal R\$ 295.102,89, com valor global de R\$ 3.541.234,68 // Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 02.126.1419.8180, 02.126.1419.8181, 02.126.1419.8182; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118 // Data de assinatura: 11/04/2017 // Foro: Belém-PA // Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 166641

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0892/2017 - SP, 10 DE ABRIL DE 2017.
Nome: DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 95681 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RONDON DO PARÁ/PA / Período: 11 a 12/04/2017 / Objeto: VISTORIA TÉCNICA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0893/2017 - SP, 10 DE ABRIL DE 2017.
Nome: CARLOS ROBERTO DA SILVA MATTIAS / Cargo: MOTORISTA / Matrícula: 63282 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ITUPIRANGA /PA / Período: 17 a 21/04/2017 / Objeto: VISTORIA TÉCNICA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0894/2017 - SP, 10 DE ABRIL DE 2017.
Nome: THIAGO DO CARMO BARBOSA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 103641 / Nº. de Diárias: 6 (seis) / Origem: GARRAFÃO DO NORTE/PA / Destino: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA / Período: 12 a 13, 19 a 20, 26 a 27/04 e 03 a 04/05/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0895/2017 - SP, 10 DE ABRIL DE 2017.
Nome: DANIELE DE SOUZA TORRES MARTINS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 134813 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: RONDON DO PARÁ/PA / Período: 11/04/2017 / Objeto: ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0896/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: MARCELO DAMAZIO FARIAS DA COSTA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 40420 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRACUATEUJA/PA / Período: 17/04/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0897/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: JULIANA VAZ PINTO EMIDIO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 41831 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: INHANGAPI/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 17, 19, 24, 26 e 27/04/2017 / Objeto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PENAL: CRIMES CONTRA A VIDA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0898/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: CARLOS VIEIRA DA SILVA JUNIOR / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 105015 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: AVEIRO/PA / Período: 17 a 21/04/2017 / Objeto: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0899/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: ALINY CORRÊA SINIMBU / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 150231 / Nº. de Diárias: 5 (cinco) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: BELEM/PA / Período: 17, 19, 24, 26 e 27/04/2017 / Objeto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO PENAL: CRIMES CONTRA A VIDA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0900/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: ANDRE LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA / Cargo: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL / Matrícula: 36840 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUÇÁ/PA / Período: 19 a 20/04/2017 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0901/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: ANDRE PAULO ALENCAR DE FARIAS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 147001 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUÇÁ/PA / Período: 19 a 20/04/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0902/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: DEBORAH FERNANDES GALVÃO DA SILVA / Cargo: ASSESSOR DE MAGISTRADO / Matrícula: 125237 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: CASTANHAL/PA / Destino: CURUÇÁ/PA / Período: 19 a 20/04/2017 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0904/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: MARLENE SANTOS GOMES / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 102326 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: NOVA IPIXUNA DO PARÁ/PA / Período: 10/04/2017 / Objeto: ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0905/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: VANESSA CRISTINA SOUZA DA SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 88145 / Nº. de Diárias: 1 ½ (uma e meia) / Origem: ABATETUBA/PA / Destino: MOJUBÁ/PA / Período: 20, 25 e 28/04/2017 / Objeto: VISITAS DOMICILIARES.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0906/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: RODRIGO ALVES BRAGA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 154601 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BAGRE/PA / Destino: BREVES/PA / Período: 12/04/2017 / Objeto: CUMPRIR MANDADO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0907/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: MARCELO FERNANDES DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 154580 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BAGRE/PA / Destino: BREVES/PA / Período: 12/04/2017 / Objeto: ENCAMINHAR PROCESSOS URGENTES À MAGISTRADA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0908/2017 - SP, 11 DE ABRIL DE 2017.
Nome: DANIEL FONTES PEREIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 116955 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO ANTONIO DO TAUÁ/PA / Período: 11/04/2017 / Objeto: RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0909/2017 - SP, 12 DE ABRIL DE 2017.
Nome: JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 33413 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ALTAMIRA e URUARÁ/PA / Período: 17 a 20/04/2017 / Objeto: MANUTENÇÃO NOS FÓRONS DAS COMARCAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 0910/2017 - SP, 12 DE ABRIL DE 2017.
Nome: JOSE RIBEIRO DA COSTA FILHO / Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO / Matrícula: 147303 / Nº. de Diárias: 3 ½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CURRALINHO/PA / Período: 17 a 20/04/2017 / Objeto: VISTORIA TÉCNICA.